



**PLANO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL**  
**IFMS** 2019  
2023

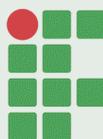
---

**4**

---

**ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul

## 4 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A organização administrativa engloba os principais setores da instituição, os órgãos colegiados e os órgãos de apoio às atividades acadêmicas, resumidos neste capítulo.

### 4.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O IFMS está organizado em estrutura multicampi e a administração central é exercida pela reitoria, cujas competências dos setores estão definidas no Regimento Geral<sup>16</sup>.

A reitoria, localizada em Campo Grande, é composta por pró-reitorias; diretorias sistêmicas; e órgãos de apoio e de controle, além do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread).

As pró-reitorias de Administração (Proad); Desenvolvimento Institucional (Prodi); Ensino (Proen); Extensão (Proex); e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) são subdivididas em diretorias e coordenações.

As diretorias sistêmicas englobam: Gestão de Pessoas (Digep) e Gestão de Tecnologia da Informação (Dirti), subdivididas em coordenações.

Os órgãos de apoio da reitoria são: Gabinete (Gabin), Diretoria Executiva da Reitoria (Diret), Procuradoria Jurídica (Proju), Ouvidoria (Ouvid); Assessorias de Comunicação Social (Ascom) e Relações Internacionais (Asint), enquanto a Auditoria (Audit) é o órgão de controle interno.

Os *campi* estão subdivididos em *campus* da capital, em Campo Grande, e *campi* do interior, localizados nos municípios de Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

A organização interna é composta por Direção-Geral (Dirge), Diretoria de Administração (Dirad) e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (Diren). As exceções são as unidades de Campo Grande, que dispõe da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr); e de Nova Andradina, que tem a Diretoria de Gestão da Moradia Estudantil (Digem).

As coordenações e demais setores ligados às diretorias constam no Regimento Geral e nos Regimentos dos Campi.

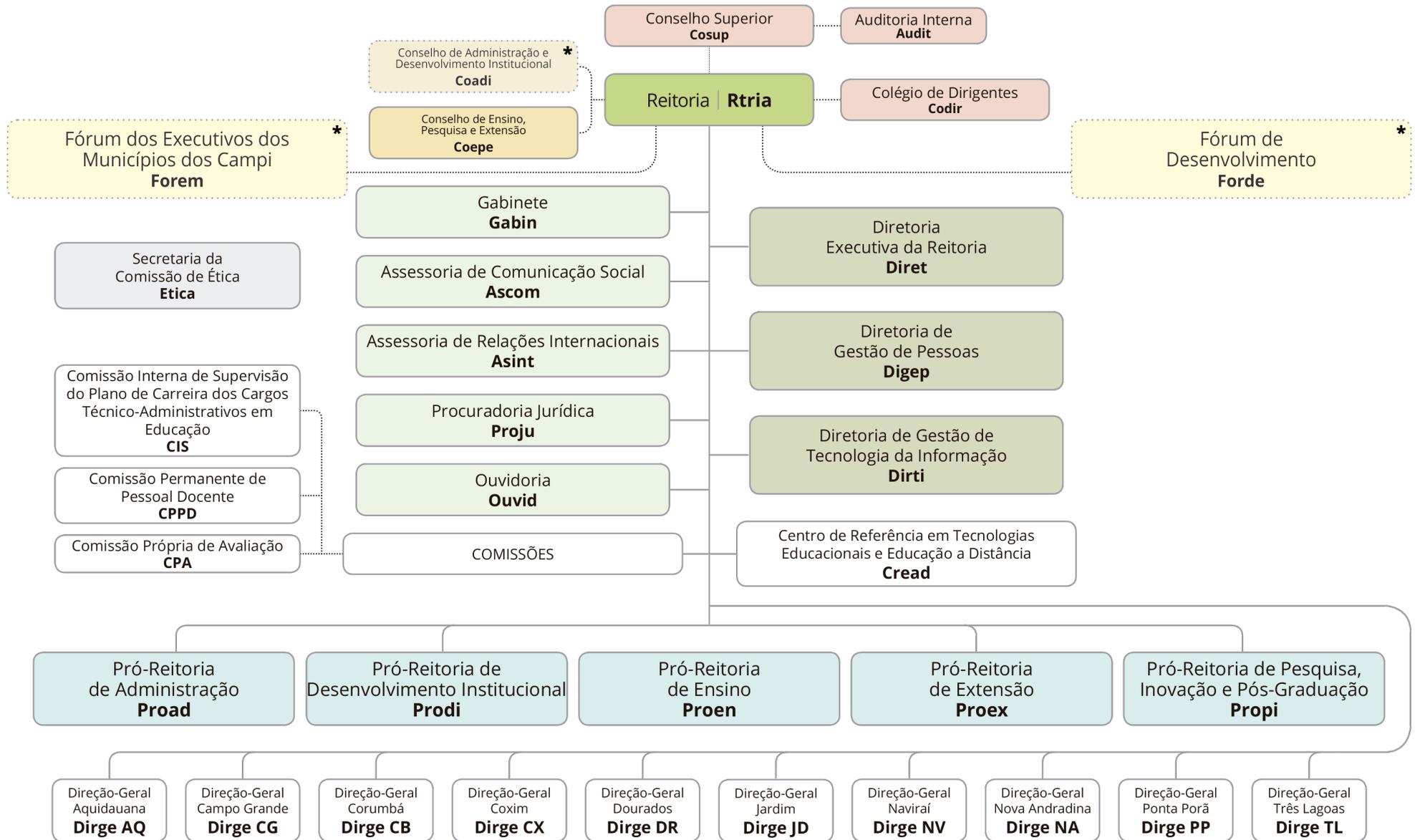
Os órgãos colegiados são organizados em superiores (Conselho Superior e Colégio de Dirigentes), especializados (Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e consultivos, além de comissões e comitês permanentes.

O organograma do IFMS está disposto na Figura 4, enquanto os organogramas de cada *campus* estão disponíveis no *site* institucional.

---

<sup>16</sup> Resolução Cosup nº 61, de 28/7/2017. Aprova o Regimento Geral do IFMS.

Figura 4 - Organograma do IFMS



\* A ser instituído

## 4.2 ÓRGÃOS COLEGIADOS

Os processos de gestão institucional consideram a autonomia e a representatividade dos órgãos colegiados, mediante a participação de docentes, técnicos-administrativos, discentes e sociedade civil organizada. Os órgãos colegiados do IFMS estão subdivididos em superiores, especializados e consultivos.

A administração tem como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes (Codir), composto por pró-reitores e diretores-gerais dos *campi*; e o Conselho Superior (Cosup), formado por representantes da comunidade interna e segmentos da sociedade civil, ambos presididos pelo reitor e previstos na Lei de Criação dos Institutos Federais<sup>17</sup>.

O Estatuto do IFMS<sup>18</sup> define como órgãos colegiados especializados o Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional (Coadi) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe).

Os órgãos colegiados consultivos são os Conselhos de *Campi*, o Fórum de Desenvolvimento (Forde) e o Fórum dos Executivos dos Municípios dos *Campi* (Forem) - ainda não instituídos -, além de comissões e comitês permanentes.

A composição, competências, organização e funcionamento dos colegiados são definidos em regimentos próprios e a designação dos membros se dá por meio da publicação de portaria no Boletim de Serviço.

No [site](#) institucional, as páginas do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes divulgam informações sobre as decisões colegiadas, por meio da publicação do calendário de reuniões, convocações, atas e resoluções.

### 4.2.1 Conselho Superior

O Conselho Superior é o órgão deliberativo que tem a finalidade de colaborar para o aprimoramento do processo educacional e zelar pela correta execução das políticas do IFMS.

Com mandato de dois anos, o Cosup é composto por representantes da comunidade interna e da sociedade civil organizada, totalizando 27 conselheiros titulares, conforme exposto na Figura 5.

Presidido pelo reitor, o colegiado é formado por quatro representantes eleitos de cada categoria da comunidade interna (estudante, docente e técnico-administrativo), dois estudantes egressos, quatro membros do Colégio de Dirigentes e o último ex-reitor. Um representante do MEC ocupa uma cadeira do colegiado.

O Conselho conta, também, com seis representantes da sociedade civil organizada, sendo dois de entidades patronais, dois de entidades dos

---

<sup>17</sup> Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008. Define os órgãos superiores dos Institutos Federais.

<sup>18</sup> Arts. 26 e 27 do Estatuto do IFMS. Traz a definição do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

trabalhadores e dois do setor público e/ou de empresas estatais. A instituição publica um edital com as regras para habilitação de entidades interessadas.

As competências do Cosup estão definidas no Estatuto do IFMS<sup>19</sup> e complementadas pelo Regimento Interno<sup>20</sup>, dentre as quais, destacam-se: zelar pela observância dos princípios, finalidades e objetivos do Instituto; apreciar a proposta orçamentária; apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão; e aprovar os regulamentos internos e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**Figura 5 – Composição do Conselho Superior**



<sup>19</sup> Art. 13 do Estatuto do IFMS. Estabelece as competências do Conselho Superior.

<sup>20</sup> Resolução Cosup nº 10, de 3/4/2018. Atualiza o Regimento Interno do Conselho Superior.

#### 4.2.2 Colégio de Dirigentes

O Colégio de Dirigentes é o órgão superior de caráter consultivo e de apoio aos processos decisórios da equipe da gestão.

O colegiado é composto pelo reitor, como presidente, cinco pró-reitores e dez diretores-gerais dos *campi*, totalizando 16 membros, conforme representado na Figura 6. Embora não façam parte do Codir, representantes das diretorias sistêmicas e dos órgãos de apoio podem participar como ouvintes.

As competências do Codir estão definidas no Estatuto do IFMS<sup>21</sup> e complementadas pelo seu Regimento<sup>22</sup>, dentre as quais, destacam-se: apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos; apresentar a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional; acompanhar e avaliar a execução do planejamento dos *campi* e da reitoria; e apreciar os assuntos de interesse da administração.

**Figura 6 – Composição do Colégio de Dirigentes**



#### 4.2.3 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O Coepe é o órgão especializado de caráter consultivo e normativo no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão. O colegiado é composto por 39 conselheiros, sendo presidido pelo Pró-Reitor de Ensino, conforme representado na Figura 7.

Entre os conselheiros natos, além do presidente, estão outros quatro pró-reitores e os sete diretores vinculados às pró-reitorias (Educação Básica; Graduação; Gestão Acadêmica; Extensão; Relações Institucionais; Pesquisa; e Empreendedorismo e Inovação), além do Diretor do Cread. Participam, ainda, os dez diretores responsáveis pelo ensino nos *campi*; o Diretor de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais, de Campo Grande; e o Diretor de Gestão de Moradia Estudantil, de Nova Andradina.

Os conselheiros eleitos representam os docentes, os técnicos-administrativos e os discentes. Entre os docentes, há uma representação para cada área (Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas; Linguagens; e Gestão) e uma para cada eixo tecnológico dos cursos ofertados na instituição. Dentre os

<sup>21</sup> Art. 21 do Estatuto do IFMS. Estabelece as competências do Colégio de Dirigentes.

<sup>22</sup> Resolução Cosup nº 62, de 2/8/2017. Aprova do Regimento do Colégio de Dirigentes.

técnicos-administrativos, são eleitos um de nível superior (Classe E) e um pedagogo ou técnico em assuntos educacionais. Os estudantes, por sua vez, escolhem um representante dos cursos técnicos e um da graduação.

De acordo com seu Regimento<sup>23</sup>, o Coepe é competente para recomendar a criação, alteração ou extinção de oferta de cursos do IFMS, bem como a aprovação de políticas, diretrizes e normas; Projetos Pedagógicos de Cursos; regulamentos; políticas de avaliação; calendários acadêmicos; e modelos de editais-padrão.

**Figura 7 – Composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**



<sup>23</sup> Resolução Cosup nº 30, de 3/8/2018. Atualiza o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### 4.2.4 Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional

O Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional, a ser implantado, é o órgão especializado, consultivo e normativo no que se refere à administração, ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

O colegiado será composto por 55 conselheiros, sob a presidência da Pró-Reitoria de Administração, conforme representado na Figura 8.

O Conselho terá a participação de cinco pró-reitores e sete diretores vinculados às pró-reitorias, sendo dois executivos e cinco das seguintes áreas: Orçamentos, Finanças e Contabilidade; Compras, Licitações e Contratos; Serviços Gerais e Transportes; Planejamento; e Engenharia e Infraestrutura.

No âmbito dos *campi*, participarão os dez diretores de Administração e três representantes de cada Núcleo de Administração e Planejamento Institucional (Nadpi), sendo que estes últimos, somados, totalizam 33 conselheiros. Cada núcleo é formado por um docente, um técnico-administrativo e um estudante do respectivo *campus*, eleitos por seus pares para mandato de dois anos.

De acordo com o Regimento<sup>24</sup>, o Coadi é competente para propor políticas, diretrizes e normas relativas à administração e gestão; avaliar e recomendar a proposta orçamentária e a matriz interna de descentralização orçamentária para os *campi*; expedir orientações e procedimentos para organização, reestruturação e modernização das rotinas e fluxogramas administrativos; elaborar diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de administração, planejamento e gestão; e regulamentar o funcionamento dos Nadpi.

**Figura 8 - Composição do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional**



<sup>1</sup> Diretores vinculados às Pró-Reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional

<sup>2</sup> Cada núcleo é composto por 1 estudante, 1 docente e 1 técnico-administrativo

<sup>24</sup> Resolução Cosup nº 73, de 11/11/2016. Aprova o Regimento do Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional.

### 4.3 ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Os órgãos de apoio às atividades acadêmicas são: Colegiados de Cursos; Núcleo Docente Estruturante (NDE); Conselho Pedagógico; e Comissão de Ética na Utilização de Animais (Ceua), abordados neste subcapítulo.

#### 4.3.1 Colegiados de Cursos

Os Colegiados de Cursos são instâncias de caráter consultivo subordinadas às Diretorias de Ensino dos *campi*. Para cada curso ofertado no *campus*, seja técnico ou de graduação, deve ser instituído um colegiado.

Dentre as suas principais atribuições estão: propor a expansão, modificação e extinção dos cursos; avaliar as atualizações dos Projetos Pedagógicos de Cursos; propor redução ou ampliação da oferta de vagas; analisar e aprovar os planos de ensino das unidades curriculares; apresentar propostas de atividades extracurriculares; e avaliar a produção acadêmica docente.

Os colegiados dos cursos técnicos são formados pelo coordenador do curso/eixo, que atua como presidente; três professores em efetivo exercício, que ministrem aulas no curso; e um representante dos estudantes.

Os colegiados dos cursos de graduação são compostos pelo coordenador do curso, como presidente; cinco professores em efetivo exercício; um representante dos estudantes; e um técnico-administrativo que atue no curso.

#### 4.3.2 Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante é responsável por atuar no processo de concepção, implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC). No IFMS, cada curso técnico e de graduação deve possuir um NDE.

De acordo com o Regulamento do NDE dos cursos técnicos<sup>25</sup>, o Núcleo deve ser composto por cinco docentes efetivos, sendo quatro titulares e um suplente, e a presidência deve ser exercida pelo coordenador de curso/eixo. Exige-se, ainda, que pelo menos 50% dos docentes sejam da área específica do curso, e os demais do núcleo comum.

No caso da graduação, o Regulamento<sup>26</sup> dispõe que os Núcleos devem ser constituídos por cinco docentes que ministrem aulas no curso e um suplente, sendo que a presidência é exercida pelo coordenador. Exige-se, ainda, que pelo menos 60% dos professores tenham titulação acadêmica com pós-graduação *stricto sensu*.

#### 4.3.3 Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é uma instância colegiada para discussão e revisão da prática educativa, que deve ser instituído para cada turma dos cursos ofertados pela instituição.

---

<sup>25</sup> Resolução Cosup nº 56, de 22/12/2014. Aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Técnicos.

<sup>26</sup> Resolução Cosup nº 43, de 15/9/2015. Aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação.

De acordo com o seu Regulamento<sup>27</sup>, o Conselho tem como finalidades analisar as condições da turma para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem; analisar dados referentes à relação professor-estudante e estudante-estudante; e sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades detectadas.

O Conselho é composto por todos os docentes que ministram aulas na respectiva turma, o coordenador do curso/eixo e um representante do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged), cujos presidente e secretário são eleitos.

#### **4.3.4 Comissão de Ética na Utilização de Animais**

A Comissão de Ética na Utilização de Animais é um órgão colegiado que atua de forma consultiva, deliberativa e educativa nas questões que envolvem o uso de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão, em observância às normas éticas e às legislações nacionais<sup>28</sup> e internacionais.

De acordo com o Regimento<sup>29</sup>, entre as suas principais competências estão examinar e cadastrar os protocolos experimentais ou pedagógicos; supervisionar e sugerir melhorias nas instalações de pesquisa, laboratórios e locais destinados à criação/alojamento dos animais cadastrados, bem como receber denúncias de maus-tratos.

A Comissão é formada por cinco membros titulares e o mesmo número de suplentes, devendo obrigatoriamente compor o colegiado médicos veterinários e biólogos, docentes e pesquisadores que utilizam animais no ensino ou pesquisa científica, e um representante de sociedade protetora de animais no país.

---

<sup>27</sup> Resolução Cosup nº 23, de 3/4/2017. Aprova o Regulamento do Conselho Pedagógico do IFMS.

<sup>28</sup> Lei nº 11.794, de 8/10/2008. Cria o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea).

<sup>29</sup> Resolução Cosup nº 67, de 3/11/2016. Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais.